



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

**CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY/ES (SEMAS/PK) PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE
COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)**

EDITAL SEMAS/PK Nº 01/2026

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dorlei Fontão da Cruz, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna pública a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos (CDA), destinados a agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

1.2 A Chamada Pública da SEMAS, Edital nº 01/2026, tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, destinados ao abastecimento das unidades receptoras para o fornecimento de lanches e refeições aos beneficiários consumidores, atendidos nos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de Alimentação e Nutrição.

1.3 Para fins de execução do Programa CDA, consideram-se:

- a) Beneficiários consumidores: indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidos por unidade receptora, conforme os requisitos estabelecidos no item 5.2 do Manual Técnico Operacional do Programa CDA e no inciso I do art. 5º do Decreto nº 5.714-R;
- b) Beneficiários fornecedores: agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

- c) Unidades receptoras: equipamentos, instituições, entidades e serviços aptos a receber alimentos do Programa CDA, enquadrados em pelo menos um dos critérios previstos no item 5.2 do Manual Técnico Operacional do Programa;
- d) Unidade gestora: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES;
- e) Unidade executora: órgãos da administração pública municipal que celebram Termo de Adesão com a Unidade Gestora;
- f) SisCDA: Sistema informatizado de gestão do Programa Compra Direta de Alimentos, destinado à operacionalização, registro e acompanhamento das ações de aquisição e doação de gêneros alimentícios;
- g) Manual Técnico Operacional do Programa CDA: instrumento normativo que estabelece diretrizes, procedimentos e metodologia de execução do Programa, visando à padronização e à correta execução física e sistêmica.

1.4 Para fins desta Chamada Pública, são consideradas unidades receptoras do Programa CDA no município de Presidente Kennedy/ES:

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- c) Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes;
- d) Centro-Dia para Pessoas com Deficiência.

1.5 A execução da presente Chamada Pública observará o disposto na Lei Estadual nº 11.505, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, no Decreto Estadual nº 5.714-R/2024, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA, no Plano de Aplicação nº 59.128/2026 e no Termo de Adesão nº 59.30/2023, firmado entre o município de Presidente Kennedy/ES e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, no âmbito do Programa CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, mediante dispensa de licitação.

2.2 Os gêneros alimentícios adquiridos destinam-se ao atendimento das demandas de abastecimento das unidades receptoras do município de Presidente Kennedy/ES, para preparo e oferta de lanches e refeições aos usuários da rede socioassistencial, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade de Medida (Kg)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
1.	Abacate- fruto de primeira qualidade, íntegro, firme, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem rachaduras, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	Kg	300	R\$ 4,20
2.	Abacaxi - fruto fresco, de primeira qualidade, grau médio de maturação, coloração característica da variedade, firme, sem amassados ou podridões.	Kg	2200	R\$ 6,51
3.	Abóbora Madura – fruto íntegro, maduro, casca firme e resistente, livre de cortes, rachaduras, perfurações, manchas, pragas ou deterioração.	Kg	400	R\$ 3,02
4.	Abóbora Verde - fruto fresco, tenro, firme, coloração uniforme, sem deformações, danos mecânicos ou sinais de envelhecimento.	Kg	400	R\$ 4,09
5.	Abobrinha Verde- fruto fresco, firme, tamanho uniforme, coloração verde característica, sem manchas, rachaduras ou partes amolecidas.	Kg	400	R\$ 3,44
6.	Acerola - frutos frescos, sadios, coloração uniforme, sem amassamentos, fermentação, fungos ou deterioração.	Kg	400	R\$ 3,44
7.	Aipim - raízes frescas, firmes, limpas,	Kg	550	R\$ 2,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

	sem fibras excessivas, rachaduras, brotações, manchas escuras ou sinais de apodrecimento.			
8.	Alface - folhas frescas, limpas, bem desenvolvidas, coloração verde uniforme, livres de insetos, partes murchas ou amareladas.	Kg	500	R\$ 14,35
9.	Banana Prata - frutos em pencas, íntegros, firmes, sem rachaduras ou amassamentos, grau de maturação adequado ao consumo, livres de podridões.	Kg	2800	R\$ 5,08
10.	Batata Doce - tubérculos firmes, limpos, bem formados, sem brotações, rachaduras, cortes ou danos provocados por pragas.	Kg	410	R\$ 3,75
11.	Café - Produto obtido através de grãos de café torrados e moídos, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos. Isento de impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada, com interior laminado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Kg	194	R\$ 55,67
12.	Cebolinha Verde- folhas frescas, verdes, íntegras, sem sinais de murchamento, amarelamento ou deterioração.	Kg	400	R\$ 16,53
13.	Couve - folhas verdes, frescas, limpas, sem perfurações excessivas, rasgos, manchas ou presença de insetos.	Kg	400	R\$ 15,64
14.	Goiaba Vermelha - frutos íntegros, firmes, sadios, coloração característica, sem rachaduras, perfurações ou podridões.	Kg	200	R\$ 5,56
15.	Iogurte - produto refrigerado, obtido pela fermentação láctea, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos. Isento de estufamento, mofos, materiais estranhos, impurezas ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca ou nome do produtor,	Kg	400	R\$ 18,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

	peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e selo do Serviço de Inspeção Municipal de Presidente Kennedy (SIM). Deverá ser fornecido nos sabores morango, maracujá e abacaxi, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. O produto deverá ser transportado e entregue sob refrigeração adequada.			
16.	Inhame - tubérculos íntegros, firmes, limpos, livres de brotações excessivas, rachaduras, podridões ou danos mecânicos	Kg	200	R\$ 5,38
17.	Jiló - de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, coloração verde característica da variedade, tamanho uniforme, livre de rachaduras, perfurações, amassamentos, manchas, pragas, doenças, podridões ou quaisquer danos mecânicos que comprometam sua qualidade e conservação.	Kg	100	R\$ 5,19
18.	Laranja Pêra -fruto de primeira qualidade, fresco, firme, tamanho médio, coloração característica da variedade, casca íntegra, livre de rachaduras, perfurações, amassamentos, podridões, fermentação, pragas ou danos mecânicos.	Kg	1645	R\$ 4,89
19.	Laranja Lima - fruto fresco, íntegro, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, coloração uniforme, livre de rachaduras, perfurações, manchas, podridões, pragas e danos mecânicos.	Kg	1500	R\$ 5,81
20.	Mexerica Pokan - fruto de primeira qualidade, fresco, firme, tamanho uniforme, casca íntegra, coloração característica da variedade, livre de amassamentos, rachaduras, perfurações, podridões ou sinais de fermentação.	Kg	450	R\$ 5,04
21.	Limão- fruto fresco, firme, íntegro, coloração verde característica, tamanho uniforme, livre de rachaduras, amassamentos, perfurações, podridões, pragas e danos mecânicos.	Kg	350	R\$ 3,71
22.	Mamão Papaya- fruto de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, com grau de maturação adequado ao consumo, casca íntegra, coloração	Kg	1300	R\$ 4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

	característica da variedade, livre de rachaduras, amassamentos, perfurações, podridões, fermentação, pragas e danos mecânicos.			
23.	Manteiga - produto refrigerado, obtido exclusivamente do creme de leite pasteurizado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos. Isento de estufamento, mofos, materiais estranhos, impurezas.	Kg	50	R\$ 57,00
24.	Manga - fruto de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, com polpa desenvolvida, coloração característica da variedade, livre de rachaduras, amassamentos, perfurações, podridões e danos mecânicos.	Kg	200	R\$ 4,80
25.	Maracujá - fruto fresco, íntegro, firme, tamanho uniforme, casca íntegra, livre de rachaduras excessivas, perfurações, podridões, pragas e sinais de fermentação.	Kg	900	R\$ 7,65
26.	Melancia - fruto fresco, de primeira qualidade, firme, íntegro, com grau de maturação adequado, livre de rachaduras, amassamentos, perfurações, podridões ou danos mecânicos.	Kg	1200	R\$ 2,79
27.	Milho Verde - Espigas frescas, bem granadas, com grãos desenvolvidos, protegidas por palha verde e íntegra, livres de insetos, fungos, umidade excessiva e deterioração.	Kg	1000	R\$ 5,44
28.	Pitaya - fruto de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, coloração característica da variedade, livre de rachaduras, perfurações, amassamentos, podridões e danos mecânicos.	Kg	500	R\$ 19,70
29.	Queijo Minas - produto refrigerado, elaborado a partir de leite pasteurizado, apresentando textura, cor, odor e sabor característicos. Isento de estufamento, mofos, fermentação indesejada, materiais estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e selo de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal de Presidente Kennedy	Kg	100	R\$ 64,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

	(SIM). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.			
30.	Queijo Fresco - produto refrigerado, elaborado a partir de leite pasteurizado, apresentando textura macia, aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos. Isento de estufamento, mofos, fermentação indesejada, materiais estranhos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e selo de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal de Presidente Kennedy (SIM). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Kg	100	R\$ 50,37
31.	Quiabo - fruto fresco, tenro, íntegro, firme, coloração verde uniforme, sem fibras excessivas, rachaduras, manchas, pragas ou sinais de deterioração.	Kg	100	R\$ 6,40
32.	Repolho - cabeça compacta, firme, fresca, folhas íntegras, limpas e bem desenvolvidas, livre de insetos, perfurações excessivas, podridões ou danos mecânicos.	Kg	101	R\$ 3,21
33.	Taioba - folhas frescas, verdes, íntegras, limpas, bem desenvolvidas, livres de amarelamento, murchamento, insetos, fungos ou danos mecânicos.	Kg	60	R\$ 8,29
34.	Tomate - fruto fresco, firme, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, coloração uniforme, livre de rachaduras, perfurações, amassamentos, podridões e danos mecânicos.	Kg	100	R\$ 5,63
35.	Vagem - produto fresco, tenro, íntegro, coloração verde uniforme, livre de fibras excessivas, manchas, amassamentos, podridões, pragas ou danos mecânicos.	Kg	60	R\$ 6,30
36.	Salsinha - folhas frescas, verdes, íntegras, limpas, livres de amarelamento, murchamento, insetos, fungos ou quaisquer sinais de deterioração.	Kg	400	R\$ 15,70
37.	Coentro - folhas frescas, verdes, íntegras, limpas, bem desenvolvidas, livres de amarelamento, murchamento, insetos, fungos, sujidades e danos	Kg	400	R\$ 17,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

	mecânicos.			
--	------------	--	--	--

3 DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 O preço de referência para aquisição dos gêneros alimentícios foi definido com base em pesquisa de mercado realizada no âmbito local, mediante a obtenção de três orçamentos distintos.

3.2 Para fins de apuração do valor de referência, foi considerada a média histórica dos últimos 12 meses de cada um dos orçamentos coletados, sendo posteriormente calculada a média final dos valores obtidos, resultando no preço unitário de referência a ser adotado na presente Chamada Pública.

3.3 Todo o procedimento de formação dos preços foi formalmente documentado, devidamente autuado em processo administrativo próprio e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a rastreabilidade, transparência e controle dos atos administrativos.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 Serão elegíveis os agricultores familiares que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Famílias compostas por, no mínimo, 02 (duas) pessoas;
- b) Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com cadastro devidamente atualizado;
- c) Famílias com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido e atualizado;
- d) Famílias com Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do agricultor familiar participante.

4.2 Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atendimento de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão aplicados os critérios de priorização estabelecidos neste Edital.

4.3 Terão prioridade de inserção no Programa os agricultores familiares do próprio município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

4.4 A seleção dos agricultores familiares considerará, ainda, a diversidade dos produtos ofertados, tendo em vista que o Programa prevê a aquisição de gêneros alimentícios variados, sendo esta considerada como critério complementar de seleção destinado ao atendimento da variedade e da composição da oferta de alimentos no âmbito do Programa, sendo considerada como diversidade mínima a oferta de, no mínimo, 20% dos 37 tipos de produtos previstos neste Edital, correspondente a 08 produtos distintos.

5 CONDIÇÕES E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar, no âmbito do Programa CDA, o valor máximo de 2.195 VRTE/ano, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, no Decreto nº 5.714-R/2024, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA e na Portaria nº 019-S, de 04 de março de 2026, que estabelece o limite financeiro do Plano de Aplicação vigente.

5.2 É vedada a participação de agricultor no Programa CDA em mais de um município simultaneamente. O agricultor já vinculado a um determinado município somente poderá ser habilitado em outro após formalização de sua desvinculação no sistema competente.

5.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na presente Chamada Pública, para fins de habilitação como beneficiários fornecedores do Programa CDA, nos termos da Resolução CGPCDA nº 002/2025.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar envelope lacrado contendo a documentação para habilitação, conforme cronograma com as etapas e prazos do presente edital, na SEMAS, situada na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, sendo fornecido ao interessado comprovante de recebimento do envelope para fins de controle e registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

6.2 Os documentos de habilitação abaixo relacionados deverão ser apresentados em um único envelope, lacrado, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do documento de identidade, contendo órgão emissor, unidade federativa e data de emissão;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP principal), ou extrato da DAP do agricultor familiar participante, ou ainda cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor, com indicação de zona e seção;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou, quando casado, cópia da Certidão de Casamento;
- g) Cópia de nota fiscal eletrônica emitida em nome do agricultor;
- h) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- i) Cópia de certificado de produtor orgânico ou agroecológico válido, quando aplicável.

6.3 A cópia do espelho do Cadastro Único atualizado e a cópia de nota fiscal eletrônica emitida em nome do agricultor poderão ser apresentadas posteriormente, mediante solicitação da Unidade Executora, no momento do cadastro dos agricultores familiares no sistema SisCDA, caso não sejam apresentadas nesta fase, sob pena de exclusão do processo de seleção.

6.4 Os documentos relativos a produtos processados ou minimamente processados deverão ser apresentados previamente ao início da comercialização, mediante solicitação da Comissão:

- a) Licença Sanitária, quando aplicável;
- b) Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável;
- c) Selo de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF), quando aplicável;
- d) Rótulo do produto, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para a elaboração da lista classificatória dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aptos a fornecer produtos ao Programa CDA:

7.1.1 Critério de pontuação para Agricultores Familiares do município:

Crítérios	Indicador	Pontos	Forma de comprovação
Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10	Comprovante de recebimento do benefício; extrato bancário ou cartão do programa.
Grupos Especiais	Agricultores Familiares pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10	Autodeclaração; Comprovante de Residência; registro em CadÚnico ou declaração de entidade representativa.
Grupos Especiais	Jovens Agricultores Familiares entre 18 e 29 anos	10	Documento oficial de identificação
Grupos Especiais	Mulheres	10	Documento oficial de identificação
Produtos orgânicos ou agroecológicos	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com certificado emitido por órgão competente	10	Certificação orgânica emitida por organismo credenciado pelo MAPA ou pelo SPG (Sistema Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica)
Participação	Ter participado no último CDA executado pelo município de Presidente Kennedy	08	Registro administrativo da SEMAS/SETADES ou lista oficial do ciclo anterior do programa
Outros Agricultores Familiares	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima	07	DAP ou CAF vigente
Diversidade dos produtos	Proposta de venda com pelo menos 20% dos produtos disponíveis no edital	02	Proposta de Fornecimento de Alimentos apresentada pelo agricultor, contendo, no mínimo, 08 produtos distintos constantes da relação de produtos deste Edital.

7.1.2 Critério de pontuação para Agricultores Familiares de outros municípios:

Crítérios	Indicador	Pontos	Forma de
------------------	------------------	---------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

			comprovação
Outros Agricultores Familiares	Agricultores familiares de outros municípios	08	DAP ou CAF vigente
Diversidade dos produtos	Proposta de venda com pelo menos 20% dos produtos disponíveis no edital	02	Proposta de Fornecimento de Alimentos apresentada pelo agricultor, contendo, no mínimo, 08 produtos distintos constantes da relação de produtos deste Edital.

7.2 Para fins de atribuição da pontuação prevista neste Edital, as comprovações correspondentes aos critérios de seleção deverão ser apresentadas no ato da entrega dos documentos de habilitação, em um único envelope, conforme disposto no item 6.2 deste Edital.

7.3 A ausência de apresentação dos documentos comprobatórios no momento da habilitação implicará a não atribuição da respectiva pontuação, não sendo admitida a complementação posterior.

7.4 Estabelecem-se, como critérios de priorização, os seguintes percentuais mínimos de execução:

38. - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores familiares pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou jovens agricultores familiares;
39. - 50% de mulheres;
40. - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

7.5 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no Programa CDA, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

7.6 Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de pontuações e critérios de priorização, será realizado sorteio, em ato público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

8 LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada na SEMAS, no endereço Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES.

8.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até a URDA será de responsabilidade do Agricultor Familiar.

8.3 O Agricultor Familiar selecionado e vinculado ao Plano de Trabalho deverá assinar Termo de Adesão do Programa CDA onde estabelecerá compromissos para com o município e com a SETADES.

9 DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA, DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A Comissão do município de Presidente Kennedy/ES, instituída pelo Decreto Municipal nº 031/2026, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, sendo composta pelos servidores, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 40 publicada em 20/07/2026, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Thainá Baiense Fabelo, Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional, matrícula nº 14.581, que exercerá a função de Presidente da Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

b) Sônia Peçanha de Souza, Digitadora, matrícula nº 14.442, membro da Comissão.

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Fernando da Silva Benevides, Chefe de Divisão, matrícula nº 13.128, membro da Comissão.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Alexandre Wanderley de Almeida, Fiscal em Saúde, matrícula nº 901, membro da Comissão.

9.2 Apurado o resultado dos agricultores familiares selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

9.3 Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, o qual deverá ser recebido pela SEMAS, situada na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, no prazo estipulado no cronograma com as etapas e prazos, sendo fornecido ao interessado comprovante de recebimento do recurso para fins de controle e registro.

10 DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Os agricultores familiares desta Chamada Pública que não atenderem aos itens 4, 5 e 6 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

10.2 O agricultor que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

10.3 O beneficiário fornecedor que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer tempo durante a vigência.

11 DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

11.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, por meio de conta bancária específica em nome do agricultor participante do Programa, observando o cronograma definido pela SETADES.

11.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores referentes às vendas ao Programa, sendo disponibilizado cartão de saque/débito para movimentação dos recursos, sem custo ao agricultor.

11.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar previsto neste Edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação ao qual estiver vinculado.

11.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores será precedido da comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, mediante Termo de Recebimento e Aceitabilidade emitido pela Unidade Executora SEMAS, acompanhado de documento fiscal correspondente.

11.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será realizado pela Unidade Executora SEMAS, por meio da emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade do município, no ato do recebimento dos produtos, devendo o documento ser assinado pelo agricultor e pelo servidor responsável pelo recebimento.

11.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme a demanda das unidades receptoras.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como sobre o Edital, poderão ser obtidas na SEMAS, no endereço Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, pelo e-mail semas@presidentekennedy.es.gov.br e pelo telefone (28) 99930-3339.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

- 12.2 A definição dos produtos e das quantidades de alimentos a serem adquiridos dos agricultores familiares será pactuada no Projeto de Venda, a ser elaborado após a divulgação do resultado final do processo de seleção, em reunião a ser realizada na SEMAS, situada na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, na data estabelecida no cronograma com as etapas e prazos.
- 12.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por DAP e/ou CAF.
- 12.4 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânicos, agroecológicos e oriundos de agroindústria) deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 12.5 A homologação do resultado do processo de seleção será realizada pela Unidade Executora, após a conclusão da etapa de pactuação do Projeto de Venda e definição dos produtos e quantidades a serem adquiridos dos agricultores familiares, em reunião realizada na SEMAS, situada na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, na data estabelecida no cronograma com as etapas e razos.
- 12.6 A homologação formalizará o resultado final da seleção, constituindo requisito para a continuidade das etapas subsequentes de execução do Programa CDA, especialmente para a celebração do Termo de Adesão.
- 12.7 O instrumento contratual firmado com o agricultor selecionado será o Termo de Adesão gerado pelo SisCDA, após a homologação do resultado final desta Chamada Pública e o devido cadastro do agricultor no sistema.
- 12.8 A convocação para assinatura do Termo de Adesão ocorrerá mediante publicação de Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo a relação dos agricultores familiares selecionados e as orientações para formalização da adesão ao Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

12.9 O Termo de Adesão será assinado em duas vias e encaminhado à SETADES para análise documental e validação das informações cadastrais inseridas pelo município no SisCDA.

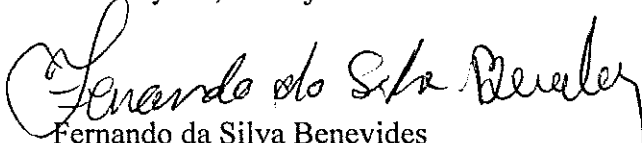
12.10 Após a aprovação da documentação e do cadastro, a SETADES encaminhará os dados ao Banco Banestes para abertura da conta bancária destinada ao recebimento dos pagamentos pelo agricultor. Concluída essa etapa, será autorizada a comercialização dos produtos no âmbito do Programa CDA.

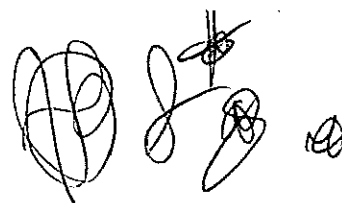
13 CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital e período de habilitação (entrega dos documentos do item 6.2)	23/07/2026 a 12/08/2026
Divulgação do resultado parcial da habilitação	18/08/2026
Interposição de recurso quanto ao resultado apurado	19/08/2026 a 20/08/2026
Divulgação do resultado final da seleção	26/08/2026
Reunião de Pactuação do Projeto de Venda	01/09/2026
Homologação do Resultado Final	04/09/2026
Convocação para Assinatura do Termo de Adesão	Mediante publicação de Portaria


Sônia Peçanha de Souza
membro

Presidente Kennedy/ES, 22 de julho de 2026.


Fernando da Silva Benevides
membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

Alexandre Wanderley de Almeida
membro

Thainá Baíense Fabelo
Presidente

TANCREDO ALMEIDA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 117/2026

CERTIDÃO
<i>Edital Semas 1PK</i>
<i>12/01/2026</i>
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: <i>22/07/2026</i>
Servidor: <i>[Signature]</i>

CERTIDÃO
Certifico que *Edital Semas 1*
PK/m: 01/2026
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: *22/07/2026*
Servidor(a): *[Signature]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-PA

Processo: 2465/2026
Procedência: SEMAS - Presidente
Kennedy
Data e Hora: 22/07/2026 15:30:47
Assunto: EDITAL SEMAS/PK Nº01/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

ANEXO 01 – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA CDA

CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY/ES (SEMAS/PK) PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE COMPRA
DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)

EDITAL SEMAS/PK Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____
CEP: _____
Nº da DAP/CAF: _____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
NIS: _____
DDD/Telefone(s): _____
Nome da mãe: _____
Nº de membros da unidade familiar: _____

2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Assinale os produtos que possui disponibilidade para fornecimento ao Programa CDA:

Item	Produto	Oferta
01	Abacate	()
02	Abacaxi	()
03	Abóbora Madura	()
04	Abóbora Verde	()
05	Abobrinha Verde	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

06	Acerola	()
07	Aipim	()
08	Alface	()
09	Banana Prata	()
10	Batata Doce	()
11	Café	()
12	Cebolinha Verde	()
13	Couve	()
14	Goiaba Vermelha	()
15	Iogurte	()
16	Inhame	()
17	Jiló	()
18	Laranja Pêra	()
19	Laranja Lima	()
20	Mexerica Pokan	()
21	Limão	()
22	Mamão Papaya	()
23	Manteiga	()
24	Manga	()
25	Maracujá	()
26	Melancia	()
27	Milho Verde	()
28	Pitaya	()
29	Queijo Minas	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

| 30 | Queijo Fresco | () |

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

31	Quiabo	()
32	Repolho	()
33	Taioba	()
34	Tomate	()
35	Vagem	()
36	Salsinha	()
37	Coentro	()

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os produtos acima relacionados são produzidos ou comercializados por minha unidade familiar de produção, possuindo disponibilidade para fornecimento ao Programa Estadual Compra Direta de Alimentos – CDA, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ____/2026.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

Presidente Kennedy/ES, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Agricultor Familiar

Nome: _____

CPF: _____

Pontuação: _____ (preenchimento exclusivo da Comissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(SERÁ PREENCHIDO EM REUNIÃO CONVOCADA PELA COMISSÃO)

CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY/ES (SEMAS/PK) PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE COMPRA
DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)

EDITAL SEMAS/PK Nº 01/2026

Proposta nº: _____ (preenchimento exclusivo da Comissão)

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome: _____
2. Endereço: _____
3. Município: _____
4. CEP: _____
5. Nº da DAP/CAF: _____
6. CPF: _____
7. NIS: _____
8. DDD/Telefone(s): _____
9. Nome da mãe: _____
10. Nº de membros da unidade familiar: _____

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAR

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total para o Período	Valor Total (R\$)
☐				
☐				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total para o Período	Valor Total (R\$)

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os produtos relacionados neste Projeto de Venda são de produção própria ou provenientes da unidade familiar de produção, estando aptos para fornecimento ao Programa Estadual Compra Direta de Alimentos – CDA, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Presidente Kennedy/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agricultor Familiar

Nome: _____

CPF: _____

2/2